



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 452/2025
De 23 de OUTUBRO DE 2025

**"DETERMINA OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA, DE
ÁREA ESPECÍFICA NA ZONA RURAL DO
MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO, PARA FINS DE
COLOCAÇÃO DE AGREGADO SIDERÚRGICO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Márcio Pessoa Moreira Victor, Prefeito de Abre Campo/MG, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, Decreta:

Considerando, a necessidade de se manter um local adequado para armazenamento de agregados siderúrgico;

Considerando, que a Prefeitura Municipal de Abre Campo não possui outro local/área adequados para receber e manter o armazenamento do material siderúrgico recebido através de doação da USIMINAS;

Considerando que o agregado siderúrgico será aplicado para manutenção e melhoramento das estradas rurais do município;

Considerando que ocupação temporária é um instituto de direito administrativo, com caráter de intervenção na propriedade privada;

Considerando que a presente intervenção tem cunho de interesse público e não implica, em situação de desobediência e/ou descumprimento de ordem judicial;

Considerando que, a ocupação temporária em tese, tem limite de uso e data, exclusivamente para o recebimento e adequado armazenamento do material doado (agregado siderúrgico) e, se houver dano, haverá apuração de valor para fins de indenização;

Considerando, por fim, dever de motivação e formalização dos atos administrativos.

Artigo 1º - Fica determinado Ocupação Temporária por 120 (cento e vinte) dias (23/10/2025 a 23/02/2026), da área que delimita para o recebimento/armazenamento do agregado siderúrgico, conforme área descrita abaixo:

M. Victor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
Estado de Minas Gerais

Terreno Rural na sede do Município, com área aproximada de 3.212.00 m² (três mil, duzentos e doze metros quadrados), conforme escritura pública de doação livro nº 78, folhas nº 161 a 161v, registrado no CRI matrícula sob o nº 197, livro 02, ficha nº 01F, área partindo da confrontação com faixa do DNER (BR 262) segue em confrontação com os sucessores de José Alves Miranda com Rumo 00°30'NE, comprimento de 81,00m, onde passa a confrontar com Helvécio Dutra de Miranda com rumo 89°30'NW comprimento de 44,00m, onde continua com a mesma confrontação seguindo com rumo 00°30'SW, comprimento de 65,00m, onde passa a confrontar com faixa do DNER (BR 262) seguindo com rumo 70°00'SE, comprimento de 48,00m onde atinge o início da descrição, localizada a 10km da sede no lugar denominado Córrego Pouso Alto, zona rural do município de Abre Campo/MG. O imóvel possui um galpão com cobertura metálica, apresentando dimensões aproximadas de 18 metros de frente, 40 metros na lateral esquerda, 18 metros nos fundos e 40 metros na lateral direita.

Artigo 2º - Fica autorizado ações e intervenções em caráter imediato, num prisma de auto executoriedade, destacando que a área ocupada abrigará "Área afetada à colocação/armazenamento de material agregado siderúrgico", como ação integrada.

Parágrafo único. Caberá ao poder público municipal, proceder a eventual dever de indenização, no caso de apuração de dano e/ou fixação de indenização pela ocupação temporária a ser realizada.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições normativas em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de outubro de 2025.

M. Victor

MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Prefeito de Abre Campo

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de publicações desta Prefeitura Municipal em 23/10/2025 conforme determina a Lei Orgânica Municipal.

Abre Campo 23/10/2025 Assinatura: *[assinatura]*